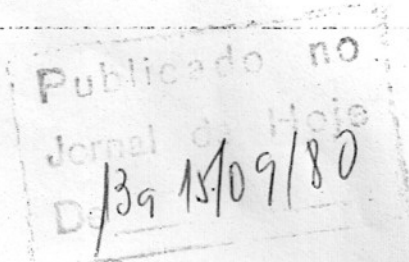




Projeto 49/80



LEI Nº416, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980.

"Dispõe sobre concessão de anistia de multas, juros e correção monetária incidentes nos créditos fiscais, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, durante o mês de setembro de 1980, aos contribuintes em débito com a Fazenda Municipal, anistia de multas, juros e correção monetária, incidentes nos créditos fiscais até o exercício de 1979.

Parágrafo 1º - Os contribuintes com débitos ajuizados somente gozarão de favor fiscal mediante apresentação de guias do cartório competente, devidamente vistas pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo 2º - Os contribuintes que tenham saldo devedor de débitos parcelados somente gozarão deste benefício se para sua total liquidação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições/ em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
10 DE SETEMBRO DE 1980.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o

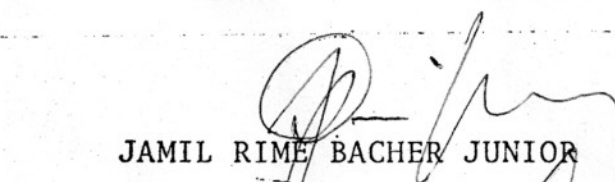
JOSE HADDAD

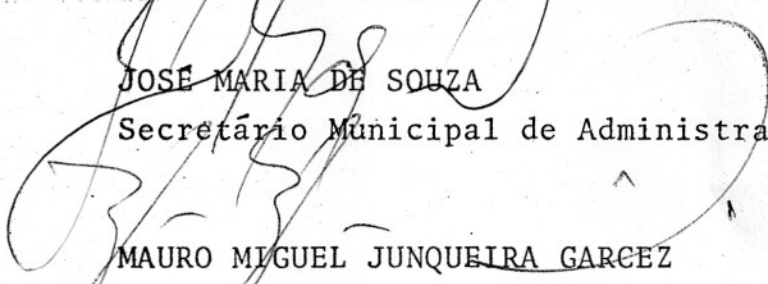
Secretário Municipal de Governo




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 416, DE 10 DE SETEMBRO DE 1980 - Fls. 02.

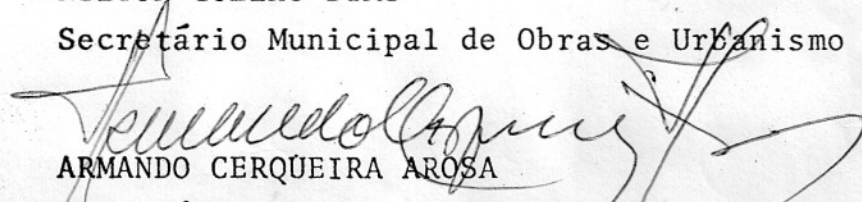

JAMIL RIME BACHER JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e
Coordenação Geral

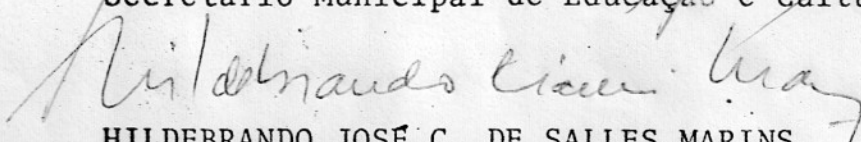

JOSE MARIA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

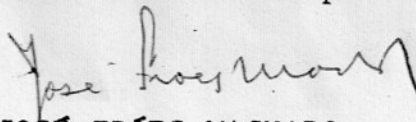
MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ
Secretário Municipal de Fazenda


JOSE BORGES DE MOURA
Secretário Municipal de Serviços Públicos


NILTON COELHO DIAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


ARMANDO CERQUEIRA AROSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura


HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social


JOSE FRÓES MACHADO
Procurador Geral